



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 13 de agosto de 2021.

OFÍCIO N° 237/2021/GAB

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí

**Laércio Larice Rodrigues**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei 37 /2021.

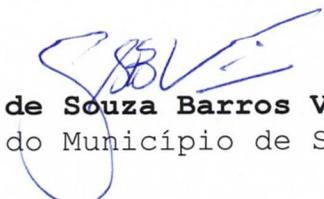
Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 37 / 2021, que "Declara como área de expansão urbana área de terreno que especifica e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_/2021

**"DECLARA COMO ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA ÁREA DE TERRENO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Gustavo de Souza Barros Vieira, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como de expansão urbana, localizada nas proximidades do perímetro urbano definidas como de expansão urbana, as áreas contíguas ao perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 4424/1/2021 a seguir descrita:

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um área rural, com benfeitorias, denominado "FAXINAL" localizado no bairro Faxinal Rio Acima, município de Sarapuí – SP e comarca de Itapetininga – SP, com as divisas e confrontações seguintes: inicia a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas UTM= **N:7.377.107,27m**, **E:211.535,43m**; Meridiano Central **45º**, Fuso 23, Datum **SIRGAS 2000** (Coordenadas Topográfica Local) deste, segue até o vértice **02** em **444,00m** e azimutes **23º41'28.04"S** e **47º49'43.03"O**. Do vértice **2**, segue até o vértice **19** com as seguintes distâncias e azimutes:

Do vértice 02 ao 03	– 678,00	– azimute:	23º41'40.50"S	e	47º49'35.02"O
Do vértice 03 ao 04	– 724,00	– azimute:	23º42'02.34"S	e	47º49'38.64"O
Do vértice 04 ao 05	– 300,00	– azimute:	23º42'20.18"S	e	47º49'21.96"O
Do vértice 05 ao 06	– 590,00	– azimute:	23º42'29.81"S	e	47º49'21.08"O
Do vértice 06 ao 07	– 180,00	– azimute:	23º42'38.25"S	e	47º49'02.26"O
Do vértice 07 ao 08	– 523,00	– azimute:	23º42'42.78"S	e	47º49'06.30"O
Do vértice 08 ao 09	– 283,00	– azimute:	23º42'34.76"S	e	47º49'22.58"O
Do vértice 09 ao 10	– 929,00	– azimute:	23º42'44.00"S	e	47º49'22.77"O
Do vértice 10 ao 11	– 1.093,00	– azimute:	23º42'52.89"S	e	47º49'54.03"O
Do vértice 11 ao 12	– 821,00	– azimute:	23º42'42.13"S	e	47º50'30.89"O
Do vértice 12 ao 13	– 333,00	– azimute:	23º43'00.11"S	e	47º50'52.41"O
Do vértice 13 ao 14	– 274,00	– azimute:	23º42'53.84"S	e	47º51'01.89"O
Do vértice 14 ao 15	– 1.060,00	– azimute:	23º42'45.74"S	e	47º50'57.81"O
Do vértice 15 ao 16	– 481,00	– azimute:	23º42'12.96"S	e	47º51'08.97"O
Do vértice 16 ao 17	– 645,00	– azimute:	23º42'14.73"S	e	47º50'52.10"O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
HUMANO SOLIDÁRIO

Do vértice 17 ao 18 – 1.135,00 – azimute: 23°42'03.38"S e 47°50'33.07"O  
Do vértice 18 ao 19 – 489,00 – azimute: 23°41'29.24"S e 47°50'17.87"O  
Do vértice 19 ao 01 – 536,00 – azimute: 23°41'33.09"S e 47°50'01.14"O  
Do vértice 19 segue até o vértice 01 com uma distância de 536,00m e no azimute: 23°41'33.09"S e 47°50'01.14"O, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total 5.214.605,00m<sup>2</sup> (cinco milhões duzentos de quatorze mil e seiscentos e cinco metro quadrados), ou 512 ha (Seiscentos e nove hectares) e perímetro de 11.520,00 m (onze mil, quinhentos e vinte metros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, aos 13 de agosto de 2021

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

**CONSIDERANDO** que segundo a Constituição Federal, em seu art. 182 e parágrafo primeiro determina que:

*"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;"*

Por sua vez, a nossa Lei Orgânica desse município, em seu artigo 9º determina que:

*ART. 9º - O Município tem como competência privativa legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: I - .....*

*XVI - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as diretrizes gerais da lei federal"*

Ademais, para que haja parcelamento do solo urbano em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, demanda plano diretor ou aprovação em lei municipal, consoante o art. 3º, da Lei federal n. 6.766/1979<sup>1</sup>;

Assim, submeto a Vossa Excelências o presente projeto de lei, que declara de expansão urbana a circunscrição territorial descrita no art. 1º;

Diante da importância da matéria, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 226 do Regimento Interno.

Atenciosamente.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI****Diretor Geral**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

**113/2021**

DATA: 16/08/2021	ENTREGA PARA O LOCAL: Legislativo		
ASSUNTO: Envio de Projeto			
EMENTA/DESCRIÇÃO: Ref. aos envios dos Projetos de Lei nº31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39			
REQUERENTE GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA			
R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:
Endereço:			
		UF:	CEP.: ____ - ____
SARAPUI, 16 de Agosto de 2021.   ASSINATURA DO REQUERENTE		SISTEMA 4R  *0001132021* 16/08/2021 10:59	



**Título:** *Expansão Urbana*

**Folha:** ÚNICA

**Objetivo:** Mapa do perímetro pretendido

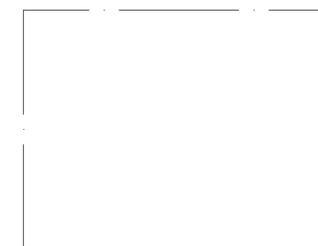
MUNICÍPIO **SARAPUÍ - SP**  
BAIRRO **FAXINAL**

MATRÍCULA Nº ---  
INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL: -----

DATA: **AGOSTO 2021**

**Situação**

Sem escala



**Prefeito Municipal:**  
Gustavo de Souza Barros Vieira

**Áreas (M<sup>2</sup>)**

Área= 5.214.605,00 m<sup>2</sup>

**Diretor de obras, viação e urbanismo:**  
Eng.: Antônio mendes de Queiroz Júnior  
CREA: 5061478844

ESPAÇO RESERVADO A APROVAÇÕES E CARIMBOS: